



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO II - EDIÇÃO nº 203

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
LEIS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	10
EXTRATO DE CONTRATO.....	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LC 50 - ALTERA O ART. 12 - ESTAGIÁRIOS AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 37/2020- GP

Lei Complementar 50/2020

Dispõe sobre: "Altera o artigo 12, alínea "I" da Lei Complementar nº 02/2006, de 11/09/2006, e dá outras providências"

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a alínea "I" do artigo 12, da Lei Complementar nº 02/2006, de 11/09/2006, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou acordos com unidades de ensino de 2º grau e nível superior, para a admissão de estagiários entre estudantes cursando carreiras específicas que possam, reciprocamente, trazer interesse mútuo aos serviços existentes na Prefeitura.

Parágrafo Único. A carga horária de cada estagiário será de 06 (seis) horas diárias, limitada ao máximo de 30 (trinta) horas semanais e de 04 (quatro) horas diárias, limitadas ao máximo de 20 (vinte) horas semanais, conforme o caso, observando-se o disposto nos incisos I e II do artigo 10 da Lei do Estágio, Lei nº 11.788/08, sendo remunerados com o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional por mês, e seu número fica determinado por Departamentos, conforme segue:

(...)

I) Ação e Desenvolvimento Social06

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a consolidar o texto da Lei Complementar nº 02/2006, promulgada em 11 de setembro de 2006, com as alterações ora aprovadas.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de janeiro de 2020.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marliuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



LEI 1491 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 162.834,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 70/2020- GP

Lei 1491/2020

Dispõe sobre: "Cria um Crédito Adicional Especial no valor de no valor de 162.834,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais), e dá outras providências."

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 162.834,00** (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais
05.01 – Diretoria
15.452.0008.1086 – FINISA – Financiamento
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....**R\$ 162.834,00**

Art. 2º - O crédito acima será coberto com os recursos provenientes do contrato celebrado.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de janeiro de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marlucci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: PZJWLB619I



LEI 1492 - ALTERA REDAÇÃO DA LEI 943.2012 - QUADRO EMPREGOS PERMANENTES DOCENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 36/2020- GP

Lei 1492/2020

Dispõe sobre: "altera a redação dos anexos I, III e IV da Lei nº 943/2012 e dá outras providências."

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I - Quadro De Empregos Permanentes Docentes, da Lei nº 943/2012, promulgada em 03 de janeiro de 2012, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

De:

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DOCENTES

QUANT	Denominação	CHS	REF
106	Professor de Educação Básica - PEB I	30	15

Para:

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DOCENTES

QUANT	Denominação	CHS	REF
108	Professor de Educação Básica - PEB I	30	15

Art. 2º - Fica alterado o Anexo III - Quadro De Funções De Confiança Docentes - da Lei nº 943/2012, promulgada em 03 de janeiro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

De:

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOCENTES

Quant	Denominação	CHS	Gratificação sobre o vencimento (base ref. 24)
07	Professor- Coordenador	40	20 %

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Para:

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOCENTES

Quant	Denominação	CHS	Gratificação sobre o vencimento (base ref. 24)
08	Professor- Coordenador	40	20%

Art. 3º - Fica alterado o Anexo IV - Quadro De Funções de Confiança Docentes Especialistas Da Educação, da Lei nº 943/2012, promulgada em 03 de janeiro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

De:

ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO

Quant	Denominação	CHS	Gratificação sobre o vencimento (base ref. 24)
05	Diretor de Escola	40	30%
04	Diretor de Creche	40	20%

Para:

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOCENTES

Quant	Denominação	CHS	Gratificação sobre o vencimento (base ref. 24)
06	Diretor de Escola	40	30%
05	Diretor de Creche	40	20%

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a consolidação à Lei n.º 943/2012, com as alterações ora aprovadas.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de janeiro de 2020.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marlucci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1YC1BK78UP



LEI 1493 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 738.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 165/2020 – GP

Lei 1493/2020

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais)”.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 738.000,00** (Setecentos e trinta e oito mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.08 – Estradas Vicinais

26.782.0010.1.094 – Pavimentação Asfáltica - E.M. João F. Barbosa

4.4.90.51.00.00.0.2.100 - Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

4.4.90.51.00.00.0.1.110 - Obras e Instalações.....R\$ 38.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com convênio de Transferência Estadual e anulação da seguinte dotação:

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros Públicos

15.452.0008.1.026 – Pavimentação, guias e sarjetas

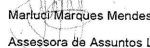
4.4.90.51.00.00.0.1.110 - Obras e Instalações.....R\$ 38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de janeiro de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Martuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZBEON1CQ6R



LEI 1494 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 395.216,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 69/2020- GP

Lei 1494/2020

Dispõe sobre: "Cria um Crédito Adicional Especial no valor de 395.216,36 (Trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências."

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 395.216,36** (Trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.06 – Praças, Parques e Jardins

15.452.0008.1.091 – Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00.00.0.2.100 - Obras e Instalações.....R\$ 385.000,00

4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 - Obras e Instalações.....R\$ 10.216,36

Art. 2º - O crédito acima será coberto com convênio de Transferência Estadual e anulação da seguinte dotação:

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros Públicos

15.452.0008.1.026 – Pavimentação, guias e sarjetas


4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 - Obras e Instalações.....R\$ 10.216,36

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de janeiro de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marlucci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: TE4YG15VVF



LEI 1495 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 168.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 164/2020– GP

Lei 1495/2020

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)”.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 168.000,00** (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.07 – Terminal Rodoviário

26.782.0010.1.093 – Revitalização da Rodoviária

4.4.90.51.00.00.00.0.2.100 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 - Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com convênio de Transferência Estadual e anulação da seguinte dotação:

05 – Serviços Municipais

05.03 – Logradouros Públicos

15.452.0008.1.026 – Pavimentação, guias e sarjetas

4.4.90.51.00.00.00.0.1.110 - Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de janeiro de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marjuci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: LYUTBVUR4X



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 107/2.019

P.A. 553/2.019 - Pregão Presencial 039/2.019 - Contratante: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista - Contratada: Claro Med - Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Eireli - Objeto resumido: Aquisição de Equipamentos/mobiliários. - Prazo: 12 meses - Valor: 13.907,00 (treze mil novecentos e sete reais).

Assinado em: 18/12/2.019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: YMLI175LA5

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 108/2.019

P.A. 553/2.019 - Pregão Presencial 039/2.019 - Contratante: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista - Contratada: Medpartner Distribuidora Eireli - Objeto resumido: Aquisição de Equipamentos/mobiliários. - Prazo: 12 meses - Valor: 4.318,15 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos)

Assinado em: 18/12/2.019

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4C5FKNTEC1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 109/2.019

P.A. 553/2.019 - Pregão Presencial 039/2.019 - Contratante: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista - Contratada: Seguramed Equipamentos Médicos Hospitalares Eireli - Objeto resumido: Aquisição de Equipamentos/mobiliários. - Prazo: 12 meses - Valor: 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

Assinado em: 18/12/2.019

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3S1YWYIHN0

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 110/2.019

P.A. 553/2.019 - Pregão Presencial 039/2.019 - Contratante: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista - Contratada: Simoni Vantini Santana - Objeto resumido: Aquisição de Equipamentos/mobiliários. - Prazo: 12 meses - Valor: 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais)

Assinado em: 18/12/2.019

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: VZOHRCUZGK

EXTRATO DE ATA

Pregão Presencial nº 029/19

Aquisição de Horti fruit - para a Merenda Escolar. Ata de Registro de preços nº 024/19 de 22/10/19 - vigência: 12 meses - (2ª publicação) Itens/descrição do produto/Quantidade estimada/preço unitário: **Fornecedor: W&C ALIMENTOS EIRELI - Ampla Disputa** - Item 01 Abacaxi pérola ou havaí 3.900 kg R\$ 2,05; 02 Abóbora moranga 1.095 kg R\$ 1,84; 03 Abobrinha (italiana e brasileira) 1.620 kg R\$ 2,06; 04 Acelga fresca 990 kg R\$ 1,04; 05 Alface crespa ou lisa 2.400 kg R\$ 2,34; 06 Alho nacional in natura 870 kg R\$ 15,40; 07 Banana nanica ou prata 14.535 kg R\$ 2,64; 08 Batata doce fresca 144 kg R\$ 1,81; 09 Batata em saco de 25 kg 4.260 kg R\$ 3,11; 10 Beterraba fresca 486 kg R\$ 1,99; 11 Brócolis, fresco, de 1ª qualidade 126 kg R\$ 2,44; 12 Caqui 600 kg R\$ 3,90; 13 Cebola de 1ª qualidade em sacos de 20 kg 2.640 kg R\$ 3,40; 14 Cenoura 1.944 kg R\$ 2,18; 15 Cheiro verde (salsinha e cebolinha) 323 kg R\$ 4,35; 16 Chuchu 563 kg R\$ 2,76; 17 Couve manteiga 600 kg R\$ 2,78; 18 Couve-Flor 126 kg R\$ 2,40; 19 Escarola 600 kg R\$ 3,31; 20 Goiaba 3.248 kg R\$ 3,85; 21 Inhame 120 kg R\$ 3,02; 22 Laranja lima 600 kg R\$ 1,70; 23 Laranja pêra 10.770 kg R\$ 1,66; 24 Limão 480 kg R\$ 2,23; 25 Maçã, gala, fuji; nacional 3.751 kg R\$ 4,02; 26 Mamão formosa 3.750 kg R\$ 3,85; 27 Mandioca 1.350 kg R\$ 2,39; 28 Mandioquinha 180 kg R\$ 5,92; 29 Manga 660 kg R\$ 4,08; 30 Maracujá 300 kg R\$ 3,88; 31 Melancia 5.828 kg R\$ 1,56; 32 Melão 3.600 kg R\$ 2,85; 33 Ovos de galinha branco ou vermelho 6.000 dz R\$ 3,80; 34 Pepino, comum 810 kg R\$ 2,56; 35 Pêra Fresca 360 kg R\$ 5,68; 36 Pêssego 600 kg R\$ 7,60; 37 Repolho branco 990 kg R\$ 1,00; 38 Tangerina / mexerica (Pokan ou murgote) 4.350 kg R\$ 3,44; 39 Tomate para salada 2.478 kg R\$ 2,20. - **Fornecedor: IDEAL ALIMENTOS EIRELI - Cota Reservada** - Item 40 Abacaxi pérola ou havaí 1.300 kg R\$ 2,08; 41 Abóbora moranga 365 kg R\$ 1,92; 42 Abobrinha (italiana e brasileira) 540 kg R\$ 2,15; 43 Acelga fresca 330 kg R\$ 1,03; 44 Alface crespa ou lisa 800 kg R\$ 2,33; 45 Alho nacional in natura 290 kg R\$ 15,40; 46 Banana nanica ou prata 4.845 kg R\$ 2,64; 47 Batata doce fresca 48 kg R\$ 1,81; 48 Batata em saco de 25 kg 1.420 kg R\$ 3,19; 49 Beterraba fresca 162 kg R\$ 1,99; 50 Brócolis fresco 42 kg R\$ 2,44; 51 Caqui 200 kg R\$ 3,95; 52 Cebola de 1ª qualidade 880 kg R\$ 3,45; 53 Cenoura 648 kg R\$ 2,18; 54 Cheiro verde (salsinha e cebolinha) 107 kg R\$ 4,37; 55 Chuchu 187 kg R\$ 2,76; 56 Couve manteiga 200 kg R\$ 2,78; 57 Couve-Flor 42 kg R\$ 2,40; 58 Escarola 200 kg R\$ 3,30; 59



Goiaba 1.082 kg R\$ 3,90; 60 Inhame 40 kg R\$ 3,00; 61 Laranja lima 200 kg R\$ 1,70; 62 Laranja pêra 3.590 kg R\$ 1,65; 63 Limão 160 kg R\$ 2,23; 64 Maçã, gala, fuji; nacional 1.249 kg R\$ 4,03; 65 Mamão formosa 1.250 kg R\$ 3,85; 66 Mandioca 450 kg R\$ 2,39; 67 Mandioquinha 60 kg R\$ 5,95; 68 Manga 220 kg R\$ 4,09; 69 Maracujá 100 kg R\$ 3,89; 70 Melancia 1.942 kg R\$ 1,56; 71 Melão 1.200 kg R\$ 2,85; 72 Ovos de galinha branco ou vermelho 2.000 dz R\$ 3,80; 73 Pepino 270 kg R\$ 2,56; 74 Pêra Fresca 120 kg R\$ 5,68; 75 Pêssego 200 kg R\$ 7,60; 76 Repolho branco 330 kg R\$ 1,00; 77 Tangerina / mexerica (Pokan ou murgote) 1.450 kg R\$ 3,44; 78 Tomate para salada 826 kg R\$ 2,20.

Nazaré Paulista, 22 de janeiro de 2.020

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7JXIFN5010